



LEI N.º 0604/15 de 23/12/2015.

**DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO, AUTORIZA SUA DOAÇÃO ÀS FAMILIAS DE BAIXA RENDA ALI RESIDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ALCIR LUZA**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam desafetados do domínio publico, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, os lotes urbanos a seguir identificados:

I - LOTE URBANO número QUINZE (15), da quadra nº 56WN, com área superficial de DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS (240,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à servidão "C", esquina com a Rua Santa Catarina, no loteamento Jupiá, município de Jupiá, nesta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: NORTE com parte do lote urbano nº08 na ext. de 15,00mts; ao SUL com a servidão C na ext. de 15,00mts; ao LESTE com o lote urbano nº16 na ext. de 16,00mts, e ao OESTE com Rua Santa Catarina na ext. de 16,00mts de propriedade município de Jupiá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do oeste sob nº17768.

II - LOTE URBANO número DEZESSEIS (16), da quadra nº 56WN, com área superficial de DUZENTOS E VINTE METROS QUADRADOS (220,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à servidão "C", no loteamento Jupiá, município de Jupiá, nesta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: NORTE com parte do lote urbano nº08 na ext. de 14,00mts; ao SUL com a servidão C na ext. de 14,00mts; ao LESTE com o lote urbano nº17 na ext. de 16,00mts, e ao OESTE com o lote urbano nº15 na ext. de 16,00mts de propriedade município de Jupiá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do oeste sob nº17769.

III - LOTE URBANO número DEZESSETE (17), da quadra nº 56WN, com área superficial de DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS (224,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à servidão "C", no loteamento Jupiá, município de Jupiá, nesta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: NORTE com parte do lote urbano nº08 na ext. de 14,00mts; ao SUL com a servidão C na ext. de 14,00mts; ao LESTE com o lote urbano nº18 na ext. de 16,00mts, e ao OESTE com o lote urbano nº16 na ext. de 16,00mts de propriedade município de Jupiá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do oeste sob nº17770.

IV - LOTE URBANO número VINTE E SEIS (26), da quadra nº 56WN, com área superficial de DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS (224,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à servidão "C", no loteamento Jupiá, município de Jupiá, nesta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE com a servidão C na ext. de 14,00mts; ao SUL com a com a Avenida Tupinambá B ext. de 14,00mts; ao LESTE com o lote urbano nº25 na ext. de 16,00mts, e ao OESTE com o lote urbano nº27 na ext. de 16,00mts de propriedade município de Jupiá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do oeste sob nº17779.

V - LOTE URBANO número VINTE E SETE (27), da quadra nº 56WN, com área superficial de DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS (224,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à servidão "C", no loteamento Jupiá, município de Jupiá, nesta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE com a servidão C na ext. de 14,00mts; ao SUL com a com a Avenida Tupinambá B ext. de 14,00mts; ao LESTE com o lote urbano nº26 na ext. de 16,00mts, e ao OESTE com o lote urbano nº28 na ext. de 16,00mts de propriedade município de Jupiá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do oeste sob nº17780.

PUBLICADO NO MUNICÍPIO  
EM 23/12/15  
Sabrina Valandro  
Assistente Administrativo  
CPF 072.815.439-59 Matr. 314704



VI - LOTE URBANO número VINTE E OITO (28), da quadra nº 56WN, com área superficial de DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS (224,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado á avenida tupinambá esquina com a Rua Santa Catarina no loteamento Jupiá, município de Jupiá, nesta comarca , dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE com a servidão C na ext. de 15,00mts; ao SUL com a com a avenida tupinambá B ext. de 15,00mts; ao LESTE com o lote urbano nº27 na ext. de 16,00mts , e ao OESTE com a Rua Santa Catarina na ext. de 16,00mts de propriedade município de Jupiá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de são Lourenço do oeste sob nº17781.

VII - LOTE URBANO número QUINZE (15), da quadra nº 62WN, com área superficial de DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS (240,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à servidão "A", no loteamento Jupiá, município de Jupiá, nesta comarca , dentro das seguintes medidas e confrontações: NORTE com parte do lote urbano nº13 na ext. de 15,00mts; ao SUL com a servidão A na ext. de 15,00mts; ao LESTE com o lote urbano nº16 na ext. de 16,00mts , e ao OESTE com Rua Alagoas na ext. de 16,00mts de propriedade município de Jupiá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do Oeste sob nº17754.

VIII - LOTE URBANO número DEZESSEIS (16), da quadra nº 62WN, com área superficial de DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS (224,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à servidão "A", no loteamento Jupiá, município de Jupiá, nesta comarca , dentro das seguintes medidas e confrontações: NORTE com parte do lote urbano nº13 na ext. de 14,00mts; ao SUL com a servidão A na ext. de 14,00mts; ao LESTE com o lote urbano nº17 na ext. de 16,00mts , e ao OESTE com o lote urbano nº15 na ext. de 16,00mts de propriedade município de Jupiá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do Oeste sob nº17754.

IX - LOTE URBANO número DEZESSETE (17), da quadra nº 62WN, com área superficial de DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS (224,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à servidão "A", no loteamento Jupiá, município de Jupiá, nesta comarca , dentro das seguintes medidas e confrontações: NORTE com parte do lote urbano nº013 na ext. de 14,00mts; ao SUL com a servidão A na ext. de 14,00mts; ao LESTE com o lote urbano nº18 na ext. de 16,00mts , e ao OESTE com o lote urbano nº16 na ext. de 16,00mts de propriedade município de Jupiá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do Oeste sob nº17754.

X - LOTE URBANO número DEZOITO (18), da quadra nº 62WN, com área superficial de DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS (224,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à servidão "A", no loteamento Jupiá, município de Jupiá, nesta comarca , dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE com parte do lote urbano nº13 na ext. de 7,00mts e com parte do lote urbano nº07 na ext. de 7,00m,mts; ao SUL com a servidão A na ext. de 10,00mts e com área publica nas ext. de 4,00mts; ao LESTE com o lote urbano nº19 na ext. de 16,00mts , e ao OESTE com o lote urbano nº17 na ext. de 16,00mts de propriedade município de Jupiá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do Oeste sob nº17754.

XI - LOTE URBANO número DEZENOVE (19), da quadra nº 62WN, com área superficial de DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS (224,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à servidão "B", no loteamento Jupiá, município de Jupiá, nesta comarca , dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE com parte do lote urbano nº07 na ext. de 16,00mts; ao SUL com a servidão B na ext. de 14,00mts; ao LESTE com o lote urbano nº20 na ext. de 16,00mts , e ao OESTE com o lote urbano nº18 na ext. de 16,00mts de propriedade município de Jupiá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do Oeste sob nº17754.

XII - LOTE URBANO número VINTE (20), da quadra nº 62WN, com área superficial de DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS (224,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à servidão "B", no loteamento Jupiá, município de Jupiá, nesta comarca , dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE com parte do lote urbano nº07 na ext. de 14,00mts; ao SUL com a servidão B na ext. de 14,00mts; ao LESTE com o lote urbano nº21 na ext. de 16,00mts , e ao OESTE com o lote urbano nº19 na ext. de 16,00mts de propriedade município de Jupiá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do Oeste sob nº17754.

PUBLICADO NO MDA  
EM 23/12/15  
Sabrina Valandro  
Assistente Administrativo  
072.925.419-30 Matr. 334101



XIII - LOTE URBANO número VINTE E UM (21), da quadra nº 62WN, com área superficial de DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS (240,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à servidão "B", no loteamento Jupirá, município de Jupirá, nesta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE com parte do lote urbano nº07 na ext. de 15,00mts; ao SUL com a servidão B na ext. de 15,00mts; ao LESTE com a Rua Santa Catarina na ext. de 16,00mts, e ao OESTE com o lote urbano nº20 na ext. de 16,00mts de propriedade município de Jupirá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do Oeste sob nº17754

XIV - LOTE URBANO número VINTE E DOIS (22), da quadra nº 62WN, com área superficial de DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS (240,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado á avenida tupinambá, esquina com a rua minas gerais no loteamento Jupirá, município de Jupirá, nesta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE com a servidão B na ext. de 15,00mts; ao SUL com a Avenida Tupinambá B na ext. de 15,00mts; ao LESTE com a Rua Santa Catarina na ext. de 16,00mts, e ao OESTE com o lote urbano nº23 na ext. de 16,00mts de propriedade do município de Jupirá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do Oeste sob nº17754.

XV - LOTE URBANO número VINTE E TRÊS (23), da quadra nº 62WN, com área superficial de DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS (224,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à servidão "B", no loteamento Jupirá, município de Jupirá, nesta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE com a servidão B na ext. de 14,00mts; ao SUL com a com a Avenida Tupinambá B ext. de 14,00mts; ao LESTE com o lote urbano nº22 na ext. de 16,00mts, e ao OESTE com o lote urbano nº24 na ext. de 16,00mts de propriedade do município de Jupirá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do Oeste sob nº17754.

XVI - LOTE URBANO número VINTE E QUATRO (24), da quadra nº 62WN, com área superficial de DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS (224,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à servidão "B", no loteamento Jupirá, município de Jupirá, nesta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE com a servidão B na ext. de 14,00mts; ao SUL com a com a Avenida Tupinambá B ext. de 14,00mts; ao LESTE com o lote urbano nº23 na ext. de 16,00mts, e ao OESTE com o lote urbano nº25 na ext. de 16,00mts de propriedade município de Jupirá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do Oeste sob nº17754.

XVII - LOTE URBANO número VINTE E CINCO (25), da quadra nº 62WN, com área superficial de DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS (224,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à servidão "A", no loteamento Jupirá, município de Jupirá, nesta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE com a servidão A na ext. de 10,00mts e com área publica na ext. de 4,00mts; ao SUL com a com a Avenida Tupinambá B ext. de 14,00mts; ao LESTE com o lote urbano nº24 na ext. de 16,00mts, e ao OESTE com o lote urbano nº26 na ext. de 16,00mts de propriedade município de Jupirá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do Oeste sob nº17754.

XVIII - LOTE URBANO número VINTE E SEIS (26), da quadra nº 56WN, com área superficial de DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS (224,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à servidão "A", no loteamento Jupirá, município de Jupirá, nesta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE com a servidão A na ext. de 14,00mts; ao SUL com a com a Avenida Tupinambá B ext. de 14,00mts; ao LESTE com o lote urbano nº25 na ext. de 16,00mts, e ao OESTE com o lote urbano nº27 na ext. de 16,00mts de propriedade município de Jupirá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do Oeste sob nº17754.

XIX - LOTE URBANO número VINTE E SETE (27), da quadra nº 62WN, com área superficial de DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS (224,00m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à servidão "A", no loteamento Jupirá, município de Jupirá, nesta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE com a servidão A na ext. de 14,00mts; ao SUL com a com a Avenida Tupinambá B ext. de 14,00mts; ao LESTE com o lote urbano nº26 na ext. de 16,00mts, e ao OESTE com o lote urbano nº28 na ext. de 16,00mts de propriedade município de Jupirá registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de São Lourenço do Oeste sob nº17754.

PUBLICADO NO MÚNICO  
EM 23.12.19  
Sabrina Velando  
Assistente Administrativo  
CPF 072.225.439-50



XX – LOTE URBANO número VINTE E OITO (28) da quadra nº 62WN, com área superficial de DUZENTOS E QUARENTA E UM METROS QUADRADOS (241,00 m<sup>2</sup>) sem benfeitorias, situado a Avenida Tupinambá B, esquina com a Rua Alagoas, no loteamento Jupiá, Município de Jupiá, nesta Comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao norte com servidão A na ext. de 15,00 mts, ao sul com a Avenida Tupinambá B numa ext. de 158,00 mts, ao leste com o lote urbano nº 27 na ext. de 16,00 mts e ao oeste com a rua alagoas na ext. de 16,00 mts, de propriedade do Município de Jupiá registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste sob nº 17777.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar os imóveis descritos no artigo anterior às famílias a seguir discriminadas, todas de baixa renda, que detém a posse mansa e pacífica dos referidos lotes:

I – lote urbano nº 15 da quadra 62 à Clevair Alves de Santana, CPF nº 043.363.269-08;

II - lote urbano nº 16 da quadra 62 à Clarismundo Pontes CPF nº 667.838.609-49 e Marilda Maciel CPF nº 033.815.209-11;

III - lote urbano nº 17 da quadra 62 à Genilce Campanha RG nº 4.901.118;

IV - lote urbano nº 18 da quadra 62 à Maria Júlia de Souza CPF nº 053.930.759-95;

V - lote urbano nº 19 da quadra 62 à Edinéia Rodrigues CPF nº 079.649.729-01 e Luiz Carlos dos Santos CPF nº 087.384.189-16;

VI – lote urbano nº 20 da quadra 62 à Sidinéia Inácio de Oliveira CPF nº 088.728.979-71;

VII – lote urbano nº 21 da quadra 62 à Juvelino Fionado CPF nº 471.053.139-00;

VIII – lote urbano nº 22 da quadra 62 à Maria de Lurdes Rodrigues CPF nº 795.430.229-68;

IX – lote urbano nº 23 da quadra 62 à Cristiane Aparecida Nogueira Bueno CPF nº 072.646.759-63 e Fabiano Moreira CPF nº 096.512.999-32;

X – lote urbano nº 24 da quadra 62 à Eva de Souza CPF nº 066.037.909-04;

XI – lote urbano nº 25 da quadra 62 à Ademir Antonio de Souza CPF nº 054.533.149-22;

XII – lote urbano nº 26 da quadra 62 à Edilson de Souza CPF nº 039.940.649-22 e Devair Gardiano de Souza dos Santos CPF nº 031.811.869-61;

XIII – lote urbano nº 27 da quadra 62 à Angélica de Santana Mendes CPF nº 082.132.979-03;

XIV – lote urbano nº 28 da quadra 62 à Teresinha Lopes CPF nº 050.176.309-02 e Ernesto Mariano CPF nº 044.734.719-50;

XV – lote urbano nº 15 da quadra 56 à Atalábio Alves dos Santos CPF nº 452.229.169-87 e Marli Salete de Cândido Inácio CPF nº 054.611.679-50;

XVI – lote urbano nº 16 da quadra 56 à Marcelo Inácio CPF nº 087.342.059-42;

XVII – lote urbano nº 17 da quadra 56 à Maria de Lima Inácio CPF nº 795.430.229-68;

XVIII – lote urbano nº 28 da quadra 56 à Noeli Teresinha Alves Ferreira CPF nº 054.046.769-30;

PUBLICADO NO MURAL  
EM 23/12/19

Sabrina Valandro  
Assistente Administrativo  
CPF 072.825.439-50 Matr. 311/01

XIX – lote urbano nº 27 da quadra 56 à Roseli de Fátima Inácio CPF nº 054.533.279-60;

XX – lote urbano nº 26 da quadra 56 à Marines de Fátima Inácio CPF nº 054.611.659-07;

§ 1º - A doação definitiva dos imóveis a cada um dos donatários ora identificados será efetuada por meio da lavratura de escritura publica individualizada.

§ 2º - Correrá por conta do Município as despesas com custos, impostos, taxas e emolumentos cartoriais referentes às doações autorizadas por esta lei.

§ 3º - Ficará a cargo do respectivo beneficiário a regularização e ou averbação de edificações que existam ou venham a existir sobre o imóvel.

Art. 3º - A doação de que trata a presente lei tem por finalidade a regularização da utilidade dos imóveis descrito no artigo 1º, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei.


Art. 4º - A doação a que se refere a presente lei será cancelada se houver, no prazo de 10(dez) anos, desvirtuamento da finalidade da doação, venda ou alienação, revertendo o imóvel ao Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem qualquer indenização ao beneficiário, ficando este no prazo supracitado impedido de participar de qualquer outro programa semelhante instituído pelo Município.

Art. 5º - Competirá a Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupia SC, em 23 de Dezembro de 2015.

  
ALCIR LUZA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL  
EM 23.12.15

  
Sabrina Valandro  
Assistente Administrativo  
CPF-072.825.434-56-1007 114/01